



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - BA

Quinta-feira – 30 de abril de 2026 – Ano IV – Edição nº 26

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Canudos publica:



- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

Rua Getúlio Vargas, 03, Centro, Canudos - BA Tel.: (75) 3494-2507
Gestor (a): Gilberto Lira dos Santos | www.camaracanudos.ba.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

"TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - BA E O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - BA e dá outras providências."

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 03, Centro, Canudos/BA, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. GILBERTO LIRA DOS SANTOS.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, CNPJ nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. IGOR PINHO SANTOS.

As partes acima identificadas celebram o presente **TERMO DE CESSÃO**, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão do servidor público **ROSIMÁRIO LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 29, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Canudos/BA, para exercer suas atividades no **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 1) O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege;
- 2) O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

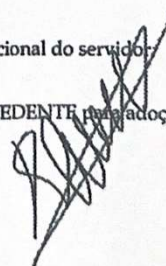
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-BA

I - Assegurar o pagamento da remuneração e encargos do servidor durante o período da cessão, conforme pactuado (cessão com ônus para o cessionário);

II - Garantir condições adequadas para o desempenho das atividades do servidor;

III - Informar à CEDENTE qualquer ocorrência relevante relacionada à vida funcional do servidor;

IV - Na hipótese de falta funcional ou disciplinar, comunicar imediatamente à CEDENTE para adoção das medidas cabíveis;



V - Encaminhar à CEDENTE, sempre que solicitado, informações funcionais, inclusive frequência e eventuais afastamentos;

VI - Não ceder o servidor a outro órgão ou entidade sem prévia autorização da CEDENTE;

VII - Atender, mediante solicitação formal, eventual pedido de retorno do servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SINDICÂNCIAS E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato que demande apuração por meio de sindicância deverá ser inicialmente apurado pelo CESSIONÁRIO, que comunicará formalmente à CEDENTE para as providências cabíveis quanto à continuidade do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE E RESCISÃO

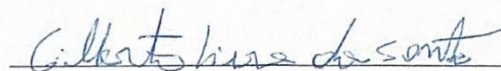
Este Termo terá vigência de 04 de maio de 2026 até 04 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Parágrafo 1º - O presente Termo deverá ser publicado nos meios oficiais de ambos os entes;

Parágrafo 2º - Poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não se estabelecerá entre o servidor cedido e o Município cessionário qualquer vínculo jurídico diverso daquele já existente com a CEDENTE.



GILBERTO LIRA DOS SANTOS

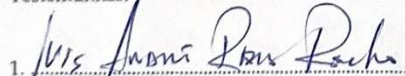
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS/BA

IGOR PINHO Assinado de forma
digital por IGOR
SANTOS:83 PINHO
647988553 SANTOS:836479885
53

IGOR PINHO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA

Testemunhas:

1. 

2. 

Canudos/BA, 28 de abril de 2026.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
Rua Getúlio Vargas, 03, Centro, CEP 48.520-000
CNPJ 04.216.533/0001-66

Página 1 de 2

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/2026

REPROVADO EM
30 ABR. 2026 1.º TURNO
CANUDOS -BA

“Modifica o e acrescenta dispositivos do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Canudos-BA”.

05 FAVOR
05 CONTRA

Mesa da Câmara Municipal de Canudos, Estado da Bahia, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º- Modifica a redação do §1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Canudos-BA, que passará a valer da seguinte forma:

§ 1º O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição, ainda que para legislatura subsequente.

Art. 2º Acrescenta o inciso I ao §1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Canudos, que passar a valer da seguinte forma:

Art. 45 (...)

§1º (...)

I- As chapas serão inscritas até o início da sessão destinada à eleição da Mesa Diretora, podendo ser compostas por qualquer Vereador, ainda que tenha integrado a Mesa Diretora em período anterior, sendo vedada a candidatura ao cargo de Presidente da Mesa Diretora do Vereador que tenha exercido essa função no biênio imediatamente anterior.

09.04.2026
Gilberto Lira dos Santos
Mesa Diretora
CNPJ 04.216.533/0001-66



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
Rua Getúlio Vargas, 03, Centro, CEP 48.520-000
CNPJ 04.216.533/0001-66

Página 2 de 2

Art. 3º-Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canudos-Ba em 07 de abril de 2026.

José Raimundo Gomes Muniz
JOSÉ RAIMUNDO GOMES MUNIZ

VEREADOR-PSD

Rômulo Sá Rebelo de Araújo
RÔMULO SÁ REBELO DE ARAÚJO

VEREADOR-PSD

Adalto Calisto de Oliveira
ADALTO CALISTO DE OLIVEIRA

VEREADOR-PSD

Islei Ferraz Monteiro Silva
ISLEI FERRAZ MONTEIRO SILVA

VEREADOR-AVANTE

Helmo Vinícios Cardoso Trindade
HELMO VINÍCIOS CARDOSO TRINDADE

VEREADOR-AVANTE

[Signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
Rua Getúlio Vargas, 03, Centro, CEP 48.520-000
CNPJ 04.216.533/0001-66

Página 2 de 2

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canudos-Ba em 07 de abril de 2026.


JOSÉ RAIMUNDO GOMES MUNIZ

VEREADOR-PSD


RÔMULO SÁ REBELLO DE ARAÚJO

VEREADOR-PSD


ADALTO CALISTO DE OLIVEIRA

VEREADOR-PSD


ISLEI FERRAZ MONTEIRO SILVA

VEREADOR-AVANTE


HELMO VINÍCIOS CARDOSO TRINDADE

VEREADOR-AVANTE

Email: cmcanudos@hotmail.com

Site: www.camaracanudos.ba.gov.br